

# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

16 de Março de 2020

Ofício 063/2020

Goiânia, 16 de Março de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade da cidade de Goiânia,

Luis Fernando Santana.

Assunto: **INFORMAÇÃO, MEDIDAS DE LIMPEZA E MATERIAIS PARA ENFRENTAR A CRISE CAUSADA PELO CORONA VÍRUS**

Por meio do presente expediente, o Sindicato dos Agentes Municipais de Trânsito de Goiânia, SINATRAN, vem, respeitosamente, pedir que seja feita **NOTA INFORMATIVA E MEDIDAS DE LIMPEZA E MATERIAIS, nos postos de trabalho, PARA ENFRENTAR A CRISE CAUSADA PELO CORONA VÍRUS.** Salientamos que, segundo testemunhos de servidores e servidoras, nos locais de trabalho **NÃO há nenhum produto de limpeza como SABÃO PARA LAVAR AS MÃOS OU PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DESINFETAR OS AMBIENTES DE TRABALHO. FALTA TAMBÉM AÇÕES PARA QUE SEJAM ADQUIRIDOS ÁLCOOL GEL, DE USO COLETIVO, NOS POSTOS DE TRABALHO.** Dessa forma, o Sinatran providenciou, emergencialmente, os seguintes produtos para que sejam distribuídos nos postos de trabalho:

- ✓ Papel Toalha
- ✓ Papel Higiênico
- ✓ Sabonete Líquido

**O Alcool em Gel está em falta em toda cidade.**

Solicitamos de Vossa Senhoria que sejam providenciados, caso ainda não tenha sido, os produtos nos postos de trabalho de forma efetiva e continua, ao longo dos trabalhos normais que se seguirão. Assim, pedimos que sejam dados os devidos encaminhamentos no sentido de minimizarmos os **Riscos de contágio nos Postos de Trabalho da SMT.**

Atenciosamente,

Andréa Gonçalves de Melo

Presidente do SINATRAN

Nilson Pereira da Fê  
1º Diretor Secretário  
SINATRAN

RECEBI  
Dia 17 03 2020  
Às 16:51 H.  
Div. de Expediente - SMT I

SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA - CNPJ:  
07.088.425/0001-43, Rua 9 n° 636, Setor Central, Goiânia- Goiás, Fone:  
(62)30917549, Site: [www.sinatran.org.br](http://www.sinatran.org.br), CEP 74.013.040.



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

26 de Março de 2020

Ofício 064/2020

Goiânia, 26 de Março de 2020.

Ao ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade da cidade Goiânia,

Luís Fernando Santana.

Assunto: **Andamento das adoções de medidas emergenciais (internas), Rodízio de servidores (escalas de trabalho) e direcionamento do trabalho, higienização das viaturas/ponto biométrico e Locais de Trabalho**

Por meio do presente expediente, o Sindicato dos agentes municipais de trânsito de Goiânia, SINATRAN, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria a observância da portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, no que tange a adoção de medidas emergenciais em saúde pública. Uma vez que artigos 6º e 7º do Decreto nº 736, de 13 de Março de 2020, preveem:

*[...lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitórios].*

*...[ Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos].*

Nesse sentido, e em respeito ao normatizado pelos (decreto e portaria), o Sinatran tem recebido reclamações dos Agentes que estão trabalhando, nesse momento de pandemia, sobre a ausência de alguns destes itens básicos, necessários à adoção de medidas de profilaxia. Ressaltamos ainda que em visita aos postos de trabalho no dia 16 de Março de 2020, este sindicato providenciou, de modo emergencial, alguns Kits contendo álcool gel, sabão líquido, papel higiênico e papel toalha para os banheiros e pias, conforme documentado pelo ofício **063/2020 de 16 de março de 2020**. Outra solicitação seria o cumprimento do artigo 15 do

**RECEBI 1** SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA (Criado em 09 de fevereiro de 2002).  
Dia 26/03/2020 CNPJ: 07.088.425/0001-43 - Rua 09 nº 636 Setor Central.  
Às 12:50 P.M. Fone: (062) 3091-7549. Site: www.sinatran.org.br  
Div. De Expediente-SMT CEP: 74.013-040. Goiânia, Goiás.



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

26 de Março de 2020

mesmo decreto, sobre o tratamento dado aos casos de suspeição (quais medidas estão sendo tomadas nesses casos), tendo como base o Art. 15. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente. Ainda sobre o decreto:

*§2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.*

Isso se faz necessário, por exemplo, considerando que em 2016, na Central Operacional de Trânsito (COT), há relatos de dois casos de agentes que estiveram afastados das funções em decorrência da possível contaminação pelo vírus H1N1. Uma vez que o ambiente fechado, o qual é desempenhado esta atividade pode ter sido determinante na proliferação da doença.

Sobre o que versa sobre as escalas de trabalho não contempladas pelo art.7º decreto nº 751, de 16 de Março de 2020 - *Homme Office*. Se o mesmo está sendo adotado e a quem foi concedido esta possibilidade?

*Art. 7º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão a quais servidores será recomendado o sistema de home office desde que sua realização de forma remota não prejudique os usuários dos serviços públicos.*

*§1º A avaliação de que trata o caput deste artigo observará a seguinte ordem de prioridade:*

*I – servidores com 60 (sessenta) anos ou mais;*

*II – servidores com histórico de doenças respiratórias;*



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

26 de Março de 2020

*III – servidoras grávidas;*

Como foram atendidos esses pedidos, uma vez que ainda no decreto 736, de 16 de Março de 2020 e decreto 784, de 18 de Março de 2020 concede autonomia para a adoção de medidas complementares no enfrentamento da pandemia pelo Corona Vírus (Covid-19). Assim como foram atendidos os artigos?

*Art. 14. Os titulares dos órgãos e entidades ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de horários para o cumprimento da jornada trabalhos dos servidores públicos municipais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.*

*Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 7º do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação: “Art. 7º( ...) (...) §3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estabelecer sistema de rodízio entre os servidores que não se enquadram nos critérios estabelecidos no §1º deste artigo, desde que a continuidade dos serviços fique resguardada e não ocorra prejuízo aos usuários. §4º O rodízio de que trata o §3º deste artigo deverá ser suficiente para reduzir a circulação de pessoas e a possibilidade de contágio nas unidades administrativas, podendo ser estabelecida redução da jornada de trabalho dos servidores que realizarão suas atividades presencialmente.*

Considerando a diminuição da população circulante e da conseqüente determinação do governo estadual sobre o fechamento do comércio nos próximos 15 dias. Entende-se que até para atender os **ditames do decreto 772, de 17 de Março de 2020, onde:**



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

26 de Março de 2020

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão observar as diretrizes estabelecidas neste Decreto, para a contenção de despesas de custeio efetivadas por meio das Fontes de Recursos do Tesouro Municipal.

Nesse sentido, o Sinatran pede que sejam elencadas as medidas que foram adotadas pela SMT, considerando o decreto e portaria supracitados, assim como pede explicações sobre como tem sido feita as análises dos pedidos dos Agentes que se enquadram nos grupos, descritos pelos decretos e portaria, uma vez que, seria viável que as atividades de fiscalização, nesse momento de pandemia, ficassem limitadas aos atendimentos indispensáveis como: Atendimento aos semáforos, obras públicas (Caso seja necessária à intervenção ou sinalização) e reclamações. E não mais aos PB's (Pontos base), PTR's (Patrulhamentos) e aferição de equipamentos eletrônicos – Por não serem atividades imprescindíveis, uma vez que o deslocamento injustificável para estas áreas representa dispêndio de combustível e riscos biológicos. E as continuidades de tais medidas somente oneram as fontes do tesouro municipal e tais medidas são controversas ao que preconiza a documentação acima. Há relatos da indisponibilidade do produto álcool gel 70º, tanto para a higienização das viaturas, que são utilizadas diuturnamente ou mesmo para a assepsia dos aparelhos de ponto biométrico, onde solicitamos a suspensão do registro diário de entrada e saída, por aquele modelo tradicional em folha de ponto. De modo a limitar as possibilidades de contágio pelo contato manual na utilização deste equipamento. O Sinatran se coloca à disposição para ajudar no que for preciso e aguarda um posicionamento de Vossa Senhoria.

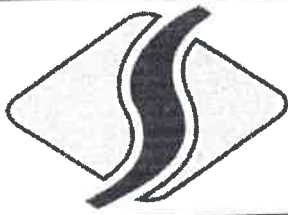
Desde já agradecemos pela consideração de sempre.

Atenciosamente,

Andréa Gonçalves de Melo

Presidente SINATRAN

Andréa Gonçalves de Melo  
Presidente  
SINATRAN



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

20 de Abril de 2020

Ofício 065/2020

Goiânia, 20 de Abril de 2020.

Ao ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade da cidade Goiânia,

Luís Fernando Santana.

Com Cópia para o Diretor Administrativo/Financeiro da SMT

Robson Alves Paulino

Assunto: **Andamento do cumprimento da Portaria Nº 62/2020 (em anexo) quanto à aquisição dos produtos de higiene para os postos de trabalho e Vtrs (Álcool em gel, sabão líquido, papel toalha e papel higiênico) para os postos de trabalho e para o uso das equipes dentro das VTRs.**

Por meio do presente expediente, o Sindicato dos agentes municipais de trânsito de Goiânia, SINATRAN, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria a observância à portaria nº 62/2020, de 30 de Março de 2020, no que tange a adoção de medidas emergenciais, com o uso do cartão corporativo, para a aquisição dos produtos de higiene para os locais de trabalho, assim como para o uso pessoal dos servidores que estejam em efetivo exercício de suas funções, em meio à pandemia.

Reiteramos, como em ofícios anteriores que, é importantíssima a implementação das medidas protetivas para que possamos minimizar os riscos de contágio no momento crítico que estamos passando com a evolução do Covid19.

O Sinatran se coloca à disposição para ajudar no que for preciso e aguarda um posicionamento de Vossa Senhoria.

Desde já agradecemos pela consideração de sempre.

Atenciosamente,

Andréa Gonçalves de Melo  
Presidente  
SINATRAN

Andréa Gonçalves de Melo

Presidente SINATRAN

RECEBI

Dia 13 04 / 2020

Às 9:12 H.

Div. de Expediente

**SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA** (Criado em 09 de fevereiro de 2002).  
CNPJ: 07.088.425/0001-43 - Rua 09 nº 636 Setor Central.  
Fone: (062) 3091-7549. Site: www.sinatran.org.br  
CEP 74.013-040. Goiânia, Goiás.



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

12 de Maio de 2020

Ofício nº 069/2020

Goiânia, 12 de Maio de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade da cidade de Goiânia,

Luís Fernando Santana

Assunto: Abordagem geral sobre a prevenção, higienização, notificação e testagem da Covid-19

Por meio do presente expediente, o Sindicato dos Agentes Municipais de Trânsito de Goiânia, SINATRAN, vem, respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria, a continuidade da observância da portaria 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e por conseguinte do decreto 736 de 13 de Março de 2020, que declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, destacando os efeitos dos artigos 6º, 7º e 15º:

*Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão prover os lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitório*

*Art. 7º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.*

*Art. 15. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação. §1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.*

Bem como a periodicidade da higienização das dependências do órgão (nos casos de suspeição), assim como a continuidade de serviços análogos em todos os veículos (Com validade entre 15 e 20 dias), que são utilizados diuturnamente na linha de frente de atendimento ao público e nas prováveis medidas restritivas a serem adotadas nesta capital no combate a pandemia. Por fim solicitamos adjuntamente a estas solicitações a aquisição ou requisição junto a secretaria municipal de saúde seja de testes rápidos ou completo (RT-PCR), para o corona vírus no mínimo em 10% do quadro funcional por amostragem. Haja vista o aumento no número de afastamentos de servidores que apresentaram sintomas ou tiveram contato direto com grupos de pessoas que ainda não foram testadas.

RECEBI  
Dia 12-05-2020  
Às 12:45  
Marie Quintine  
Div. de Expediente - SMT

1

SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA - CNPJ:  
07.088.425/0001-43, Rua 9 nº 636, Setor Central, Goiânia- Goiás, Fone:  
(62)30917549, Site: [www.sinatran.org.br](http://www.sinatran.org.br), CEP 74.013.040.

Andréa Gonçalves de Melo  
Presidente  
SINATRAN



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

12 de Maio de 2020

Assim, aguardamos o posicionamento de Vossa Senhoria, com votos de elevadas estimas, e cumprimentos pela atenção dada a campanha de vacinação no último 29 de Abril .

Atenciosamente,

*P/ Heloismar R. de Lima*

**Heloismar R. de Lima**  
1º Tesoureiro  
SINATRAN

Andréa Gonçalves de Melo  
Presidente do SINATRAN

*Andréa Gonçalves de Melo*  
Presidente  
SINATRAN

2

SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA – CNPJ:  
07.088.425/0001-43, Rua 9 n° 636, Setor Central, Goiânia- Goiás, Fone:  
(62)30917549, Site: [www.sinatran.org.br](http://www.sinatran.org.br), CEP 74.013.040.





# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

05 de Junho de 2020

Ofício nº 075/2020

Goiânia, 05 de Junho de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade da cidade de Goiânia,

Luís Fernando Santana

Assunto: Caso suspeito de Covid-19 PA no Castelo Branco (Castelo Branco) e medidas tomadas para afastamento dos agentes que tiveram contato direto no ambiente de trabalho

Por meio do presente expediente, o Sindicato dos Agentes Municipais de Trânsito de Goiânia, SINATRAN, vem, respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria, o posicionamento adotado sobre o caso suspeito da agente de trânsito (Turno matutino) e quando/como será realizado o afastamento preventivo daqueles que tiveram contato direto, Seguindo a portaria 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e por conseguinte do decreto 736 de 13 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, destacando os efeitos dos artigos 6º, 7º e 15º:

*Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, deverão prover os lavatórios/pias de suas unidades, com dispensador do sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores, refeitório*

*Art. 7º Deverá ser recomendado que pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos.*

*Art. 15º. Os titulares dos órgãos e entidades adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação. §1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.*

Haja vista que o ofício 069/2020 que versava sobre os pedidos aqui relatados ainda não teve um retorno desta secretaria e reiteramos a necessidade da continuidade destes serviços e ações céleres de modo a preservar a saúde dos servidores deste órgão. Sendo estes a periodicidade da higienização das dependências do órgão (nos casos de suspeição), assim como a continuidade de serviços análogos em todos os veículos (Com validade entre 15 e 20 dias), que são utilizados diuturnamente na linha de frente de atendimento ao público e nas prováveis medidas restritivas a serem adotadas nesta capital no

**RECEBI**  
Dia 05/06/2020  
As 16:03 H.  
Maria Cristina  
Div. de Expediente - SMT

1 SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA - CNPJ:  
07.088.425/0001-43, Rua 9 nº 636, Setor Central, Goiânia- Goiás, Fone:  
(62)30917549, Site: [www.sinatran.org.br](http://www.sinatran.org.br), CEP 74.013.040.



# SINATRAN

Sindicato dos Agentes de  
Trânsito de Goiânia

05 de Junho de 2020

combate a pandemia. Por fim solicitamos adjuntamente a estas solicitações a aquisição ou requisição junto a secretaria municipal de saúde seja de testes rápidos ou completo (RT-PCR), para o corona vírus no mínimo em 10% do quadro funcional por amostragem. Haja vista o aumento no número de afastamentos de servidores que apresentaram sintomas ou tiveram contato direto com grupos de pessoas que ainda não foram testadas.

05 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

**Heloismar R. de Lima**  
1º Tesoureiro  
SINATRAN

*P/ Heloismar R. de Lima*

Gênesis Batista de Pádua

Presidente do SINATRAN

2

SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA – CNPJ:  
07.088.425/0001-43, Rua 9 n° 636, Setor Central, Goiânia- Goiás, Fone:  
(62)30917549, Site: [www.sinatran.org.br](http://www.sinatran.org.br), CEP 74.013.040.